

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

### Resolução CEE/CEP N. 60, de 16 de março de 2023

Dispõe sobre o credenciamento e autorização do **curso Técnico em Transações Imobiliárias/EaD** da **Escola Técnica Monte Carlo**, localizado em Goiânia/GO, e dá outras providências.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre o Processo N. 202218037003964 e Voto CEE/CEP N. 83, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º - Credenciar** até 31 de dezembro de 2025 a **Escola Técnica Monte Carlo LTDA**, inscrita no CNPJ sob N. 44.354.737/0001-88, localizada na Rua 23, 690, Setor Central, Goiânia - GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

**Art. 2º - Autorizar**, até 31/12/2025, o Curso Técnico em Transações Imobiliárias/EaD, ofertado pela **Escola Técnica Monte Carlo**, com 699 vagas anuais, desde que a Instituição apresente no prazo de até 30 dias:

- a relação dos tutores presenciais e a distancia;
- estabelecer no plano de curso o percentual de carga horária a ser destinada as atividade presenciais, conforme prevê a norma;
- comprovar a ampliação da estrutura de laboratórios.

**Art. 3º - Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias/EaD, com 800horas.

**Art. 4º - Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso deve ter idade mínima 18 (dezoito anos).

**Art. 5º - Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:

- **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m<sup>2</sup>, por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50 m<sup>2</sup>, e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinados à prática de ensino profissional." e;
- Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.

**Art. 6º - Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 7º - Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

**Art. 8º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Marcos Elias Moreira - Presidente**

**Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente**

Alan Francisco de Carvalho

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Morais

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Maria do Rosário Cassimiro

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Rosália Santana Silva

Raílton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado

PRESIDENCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 20/03/2023, às 07:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45761642** e o código CRC **4B8315D8**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037003964



SEI 45761642